



PARECER Nº 2/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023 PROJETO DE LEI 48/2023

Autor(a): Executivo Municipal

Assunto: *"Dispõe e autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar a Área de Sistema Viário com 5.688,69 m², a Área 02 com 1.561,37 m² e a Área 03 com 327,06 m², totalizando área de 7.577,12 m² (sete mil, quinhentos e setenta e sete vírgula doze metros quadrados), a ser "destacada" da Matrícula 3.887 do RI de Cordeirópolis com o Lote de terreno, formado pelos lotes unificados nºs 01, 02, 03 e 04 da Matrícula nº 5.801 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis do Desmembramento Industrial e Comercial da Área "2 B" do Loteamento Industrial Pedro Boldrini, para sistema viário, com ressarcimento da diferença à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outras providências."*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "A" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei em análise é de autoria do Executivo Municipal e visa alterar as nomenclaturas, para descrição correta dos imóveis permutados, referentes às áreas contidas e mencionadas na Lei n 3.319/2023, que revoga a Lei nº 3.257/2021, a fim de atender apontamentos do Cartório de Registro de Imóveis.

Cabe ressaltar que o Projeto de Lei apresenta documentações relativas às áreas e lotes, bem como a nota de exigência do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis.

Ademais, adveio o Parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela legalidade do projeto.

Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Cordeirópolis, 05 de dezembro de 2023.

NEUSA DAMÉLIO DE MORAES
Vereadora – MDB

SILVANA G. MARTINS BAIO
Vereadora – PL

CARLOS AP. BARBOSA
Vereador – União Brasil

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1DAP-X6M9-1HGf-FT2B
PARCELER Nº 2/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 48/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1DAPX6M91HGFFT2B>, ou vá até o site <https://cordeirópolis.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1DAP-X6M9-1HGF-FT2B



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - - CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1DAP-X6M9-1HGF-FT2B